

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.741/2016

de 07 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no Artigo 3º e seus Parágrafos, da Lei Municipal nº 811/94, de 28 de Julho de 1.994, alterada pela Lei nº 1.072/2.001, de 08 de Fevereiro de 2.001;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os representantes a seguir relacionados como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Capela do Alto:

1 – Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Waldnir Gomes Moreira

Suplente: Emílio Pereira de Lima

2 – Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Felipe Simões de Almeida

Suplente: João Abílio Quevedo

3 – Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural:

Titular: Antonio Roberto Vieira de Campos

Suplente: Caetano Manini

4 – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais:

Titular: Lucidinei José de Quevedo

Suplente: Tayná Maria Novaes da Silva

5 – Representantes dos Produtores Rurais:

Titulares: Henrique Daniel Leme
João Plens
Byron de Oliveira
João Caetano Giroldo
Antonio Benedito Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.741/16 – fls. 02)

Suplente: Vera Lúcia de Oliveira
Marisa Cezar Pires
Antonio Giroldo
Ademir Sampaio
Neusa Pires de Almeida Plens

Parágrafo Único – No caso de desligamento do representante da classe ou entidade representativa, haverá a substituição do membro titular ou suplente por outro representante, mediante publicação de novo decreto.

Art. 2º - Na forma do § 2º do Art. 3º da Lei nº 811/94, o mandato do presente conselho é por 02 (dois) anos, permitida a recondução e para cada mandato será eleito entre os representantes titulares, o presidente, vice-presidente e secretário do conselho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de Outubro de 2016.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO